

0034 04 023553-2

X  
3401381

1924

Comarca de Aracaju  
Fazenda de Direito  
1º Ofício

Arrolamento judicial

Domingos Riburo Nepomuceno Lurado  
Graça Maria Pereira dos Santos Lurado  
Pontaí

Autuaçāo

Aze. Ig São Domingos e Jardim 1300  
de anno de mil nove centos  
e vinte e quatro, nesta cidade  
de Aracaju, em nome das  
vias Autuaçāo a patient e pessoa  
cas que adante seguem. Ap-  
resentar fij este termo. Enfado  
deles Campos escrivão de justiça

Marcos 507



~~Exmo Sr. Juiz do Distrito da  
Comarca de Arassuahy~~

0034 04 023553-2

D. S. demas procurações penitentes,  
admitto o seguente anexo, em nome  
de seu constituinte, Joimana Ferreira  
dos Santos, prestar depoimento do  
sargo de inventariante, Arassuahy,  
9 de Julho de 1924. Palmeira Olíva.

Por seu advogado, abaixo assinado, digo D.  
Joimana Ferreira dos Santos e outros con-  
stantes das procurações incursas, que no dia  
24 de Março de 1906, no distrito de Bum Je-  
sus da Barra do Pôntal, um dixeram testi-  
mento, faleceu um marido, por e sogro  
Domingos Ribeiro Nipomuceno, deixando os fi-  
lhos constantes do seguinte:

#### Título de herdeiros

- 1º Alípio Ribeiro Nipomuceno + Terra 50
  - 2º Epídio Antônio dos Santos, por cativeiro  
casal de sua mulher D. Alzira Ribeiro dos Santos
  - 3º João Ribeiro Nipomuceno + Terra 50
  - 4º Elpidio Ribeiro Nipomuceno + Terra 50
  - 5º Hermelinda Ribeiro Nipomuceno
  - 6º Antônio Ribeiro Nipomuceno + Terra 50
  - 7º Maria Ribeiro Nipomuceno
  - 8º Ignacio Ribeiro Nipomuceno
  - 9º Hermelinda Ribeiro Nipomuceno
  - 10º Domingos Ribeiro Nipomuceno
  - 11º Gosiara Ribeiro Nipomuceno
- Que os bens do espólio não se constântes do  
seguinte

#### Relação de bens

Uma cara rita a rua do Senhor da Boa Vida,  
no arraial de Bom Jesus da Barra do Pontal,  
com a área de 50 palmos de fundo sobre 40 pal.  
mos de frente, a qual dá o valor de 450\$000,  
vendo a cara por 400\$000 e o fundo por 50\$000

Uma parte da terras, no logar denominado "Ba.  
nanal", situada no distrito acima apurado, com  
a área de (15) cinco alqueires mais ou menos,  
a qual dá o valor de 300\$000

Uma parte da terras, no logar denominado "Fa.  
reiros", situada no pôr apurido distrito, com  
a área de (2) dois alqueires mais ou menos, a  
qual dá o valor de 100\$000

Importando tudo em 750\$000

Sendo a supplicante curada pelo regimem dos  
bns e computando-lhe das partilhas dos bns,  
vou requerer a VEx<sup>a</sup> que, Dact. este com as  
procurações juntas, se dignie admitida a pre.  
tar o juramento da inventariante e arquivar o  
respectivo termo. — Perallows a intulha - "da communhão"  
Pequen também a VEx<sup>a</sup> se dignie mandar citar o  
Sinv. collector para, no prazo legal, dizer sobre  
estas declaracões e ainda mandar designar  
dia, logar e hora para se proceder à partilha,  
citados e informados, sob pena de invalida.

Muitos cumprimentos

P. depuramento

C. R. M.



Mariana, 9 de julho de 1924  
entrega de cento mil

Primeiro traslado de Procurador  
bastante que foy Dona Fernânia  
Pereira dos Santos como aboires  
se declara:

Saibam quantos este publico  
instrumento de procurador bastan-  
te viram quatro annos de mil  
novecento, e vinte e quatro, os  
suis díssimos mês de Julho d' dito  
ano, neste districto do Pontal  
Município e Comarca de Arroio  
hy, Estado de Minas Gerais, perante  
mim escrivão ad hoc nomeado e  
juramentado pelo primeiros Juiz  
de Paz, comprazendo como outorgan-  
te Dona Fernânia Pereira dos Santos,  
viúva menor, servienta doméstica,  
domiciliada e residente neste  
districto reconhecido pela própria  
de mim escrivão ad hoc de que dou  
fi. e bem assim conhecida dos  
istemunhos aboires assinados, e pe-  
rante mim foi dito que por este  
publico instrumento de procurador  
nomear e constituir seu bastante  
procurador na Cidade de Arroio  
hy, o Advogado D. Antônio da Cunha  
Mello, advogado, casado, menor, domi-  
ciliado e residente na mesma Ci-  
dade, com poderes especiais para  
representá-la em todos os termos de  
inventários e arrolamentos de seu

fundos morais Domingos Ribeiro e  
mucum, mestor juzgamento de in-  
ventoria aperte apresentar louvado,  
arrematator. Bem, <sup>o</sup> que adjudica-  
do, remissas, fa <sup>o</sup> sobre dívidas,  
é recuperar tido m <sup>o</sup> ne forma  
cursoris, <sup>o</sup> - tur <sup>o</sup> a por fim  
e valiosos hot <sup>o</sup> subestabelecer  
n'outrem <sup>o</sup> podere. E como assim  
o disse me pediu que lhe vesse  
esta a qual foi feita por mim es-  
crita paralela a outorgante, que  
a acção tua em pessoa do  
abstenuer aboird, assinando  
arvos do outorgante fumado  
Peculiar do Santo, que declarou  
me saber ler meu escrever,  
Theunisto de Silva Form, peron-  
te os mesmos abstenuer de que  
dou fe. Eu Dionyxis Souza, Bro-  
bos, escrivido a esse exi é assinado  
em publico e vós como o signo  
que hoji adotei. Pontal do Bonfim  
o de Julho de 1924. (a) Theunisto de  
Silva Form. P. Olympio de Assis  
Brandão. Abidin Alcaudim  
Pinheiro. Estava desmobilizado de es-  
tampilha fedorosa devidamente  
multado. Era o que se continha  
no livro de notas do distrito de  
Pontal, os fls 25 e 25 verso de qual  
bem é facilmente extraíhi esta  
cópia, de seu proprio original.

Em testemunho de verdade.  
D.G.B. Pontal da Barra, 6 de Julho de  
1924. Dionysius Lourenço Borbon



Pelo presente instrumento de procuração por mim  
de mim feito e por acelhos assinado, constatamos  
nominamos nosso bastante procurador na cidade de  
Arossuohy, o Dr. Antônio da Cunha Melo, advogado,  
brasileiro, casado, e residente na mesma cidade com  
poderes gerais e especialmente para requerer o arre-  
lamento ou libertação dos bens que ficaram por  
folcamento do nosso pai e sogro Domingos Rib-  
eiro Depomuro, promovendo o seu audiência ate  
final sentença de partilha, para que concedesse  
os os nosso procurador todos os poderes necessários  
e permitidos em direito: prestar juramento  
de imparcialidade e assinou o respectivo fer-  
raro; falar sobre laurado, aliações e partilhas,  
concordando em discordando; concordar  
com os dividos passados que houver em  
queque - as a susos qualquer divido  
adivina que mais for descripta; usar dos  
recursos legais: embargo, agravor  
ou appellas de qualquer desastro em seu  
tempo e substabecer. isto o que fuios dê-  
mos por firme e valioso.

Arossuohy  
Alípio R.  
Alfredo An  
cabeça de  
Alzira Rebeira dos Santos

junto de 1924

Depomuro  
dos Santos por  
mulher

numa ult. 9 de julho de 1924  
entimor em 6 mil reis



Pelo presente instrumento de procuração por um  
de nós escrito e assinado e pelos os somente assig-  
nado, constituimos e nomeiamos, na cidade de tra-  
nsaçõez, o nosso bastante procurador, o Dr. Antônio  
da Cunha et Célio, advogado, brasileiro, casado e residen-  
te na mesma cidade; com poderes gerais e especialmen-  
te para requerer o arrolamento ou inventário do bem  
que ficarão por falecimento de nosso pai Domingos  
Ribeiro Nepomuceno, promovendo o seu andamento ate  
final sentença de partilha, representando-nos em todos  
os termos do inventário ou arrolamento e partilha;  
podendo requerer tudo que for de direito e justica;  
fallar sobre avaliações, declarações, levados e partilhas  
concordando ou impugnando; fallar sobre dívidas  
passivas e impugnar-as; acuzar qualquer dívida ate  
na que não for descripta; justas o fuzamento do  
cargo de inventariante e assinar o respectivo termo  
usar dos recursos legais: embargar, agarrar ou appre-  
llar qualquer dispacho ou sentença; usar fielmente  
de todos os poderes necessários e permitidos em direito  
inclusive o de subsfabilicamento e que fosse dane-  
mos por firme e valioso.

Atransaçõez 25 de Junho de 1924

Joaõ Ribeiro Nepomuceno.

Elpidio Ribeiro Nepomuceno

Theodolinda Ribeiro Nepomuceno

Antônio Ribeiro Nepomuceno

Maria Ribeiro Nepomuceno

Ignacio Ribeiro Nepomuceno

Hermilinda Ribeiro Nepomuceno

Domingos Ribeiro Nepomuceno

Grozina Ribeiro Nepomuceno

nasc. abr. 7 de julho de 1924  
entro da Cunha et Célio



French

7

Data

Aos dez dias de maio de mil e oitenta e sete  
Jedimade esse poema estes autores antigos. Rec.  
José de Oliveira Campos, escrivão da corte

Certifico a seu filha antiga e o Venerável  
Administrador da Comunidade de São Pedro em nome da  
essa Congregação. Te dando formatura Permeia  
dos Santos prestar e fornecerem o inventário  
riante dos bens que o obre por falecimento de  
Domingos Ribas Reparacenos. Arasimay  
dia de fallecer 11/2/84. De sua filha Liba Campana

Período de permanencia de cargo de inca-  
tarante, como alaigo de dulce:

*Asperula*

N<sup>o</sup>, dias 8 e 9 de febrero de anno de mil nove  
centos e vinte e quatro, nessa cidade de Bogotá  
alg. em casa de residencia de General Santos  
Gómez, fomos da febra. fiz o dírito de Co-  
municar, fomos os mesmos d<sup>e</sup> los cargos abai-  
xos assignados, abr<sup>o</sup> permanente o mesmo freguez  
parceiro o Gobernador interno de General Santos  
e disse que, em nome da Santa Constituição  
Nova formava Comissão dos Gerais para apro-  
var o pronunciado presentando os benefici-  
cios, pelo Estado Abonemos Recibo Apresen-  
tado, resarcido da Santa Constituição, pel<sup>o</sup> que  
fui pel<sup>o</sup> fiz like designado o pronunciado na  
forma de lei de bem e lealmente desem-  
penhar as funções de dts cargos. Recacci-  
tando o dts pronunciados pel<sup>o</sup> presentado  
constituido assim prometido cumprir

Reparo constar la en este termo em que  
asigna o fez e expõe a dor Recolheria de  
En. José da Silva Campos, escrivão escrivão  
S. Lda.

~~interviu da Cadeia~~ sua cedula.

Concluiu

As nove dias de setembro de mil e novecentos e  
setenta e nove declarado fico, escrivão e conciliador, no  
Exmo. Of. de Faz. de Aracaju, En. José da Silva Campos,  
escrivão escrivão

3607

Concluiu per. of. Megalhaes.

Ento - se o Adv. Colleto, apurado  
na prazo de cinco dias, dizer sobre  
a descrição e a valor das bens.

Aracaju, 12 de Setembro de 1924.

S. Lda.

Vata.

As quinze dias de maio e anno corrente declaro  
3607 me perante estes autos entregar. En. José da Silva  
Campos, escrivão escrivão

Certifico e deixo por

nesta data citado o Dr. Colleto Estadual para que  
3609 façafullar sobre a descrição e valores  
bem anotados neste feito, ficando o mesmo  
ento. Aracaju, quinze (15) de Setembro de 1924.  
O escrivão, José da Silva Campos

Certifico e deixo por fazer exortado o praece anci  
quadrado Dr. Colleto Estadual deste município  
3609 para dentro de meusfullar sobre o que  
determina o despacho supra. Aracaju  
vinte e seis (26), de Setembro de 1924. O escrivão,  
José da Silva Campos

### Conclusões

Re em seguida fico estes autos conclusos 360  
ao Exmo Sr. Dr. Juiz de Direito. Benj. José da Silva  
Campos, escrivão o escrivão.

Deixarei os autos ao Contador,  
para a calcula.

Araçatuba, 23 de Setembro de 1924.

S. Elias.

Data -

Re em seguida me foram esterantes entre  
queis. Benj. José da Silva Campos, escrivão 360  
Reverso

Por visto e saindo de meu anno expno  
declarado, fico zaimosa dos presentes autos 360  
ao Sr. Contador de Faz. Benj. José da Silva Cam-  
pos, escrivão o escrivão

Reverso

Calculo

Morante mor

750,000

De morante mor abate-se

Crustas ate o final

130,000

Resta

620,000

Alquacém da vaga

310,000

Alquacém do fundo

310,000

Damnacém do fundo abate-se

o imposto cobrado pelo modo seguinte: —

3% de Taxa

9,300

10% adicionais

\*930

Tiaccão

\*140

Sello

\*\*400

10,800

Resta

299,200

Araçatuba, 26 de Setembro de 1924

O Contador Penitentes Chaves

28

Data

369 No no dia, vinte e umos retráts de lacaio, que  
foram estes anteriores entre o meu. Em folha de libro  
Campos, escravos e escravas.

Concluído

369 Nos quatro dias de vinte de Outubro de 1924, fui  
entre outros encarregos ao Regist. C. de São Paulo  
em folha de libro Campos, os quais escravos  
e escravas, pôs off. Megatherium.

Depois tomou todos os meios a Coletario-  
ria para o registro legal.

— Digan, em seguida, se interessados  
vão a Olinda.

Assim, 6 de Outubro de 1924.

C. Cilia.

Data

369 Nos vinte dias de vinte e umos retráts de lacaio  
que foram estes anteriores entre o meu. Em folha de libro  
Campos, escravos e escravas.

Revisor

369 E com acto seguido fui removido de me  
entre outros a Coletario estatal. Em folha  
de libro Campos, escravos e escravas.

Revisado

X Registrado a fl. 20 do livro próprio, sob  
o n° 137. — X Concordo com o Calculo.

Assim, 8 de Outubro de 1924  
Collector Domingos M. M.

Data

369 Foi em seguido que foram estes anteriores  
mais tigres. Em folha de libro Campos, escravos  
e escravas.

Nista

Re em seguida fui notar auto constante  
ao interessado. Hen, Frei da Silva Campos, de  
casa o escriv.

### Fora Vista

X concordou com o calculo

Moscouhy, 8 de Outubro de 1924

entrou em termos de

Data

Re em seguida me foram pte, auto estrengos.

Hen, Frei da Silva Campos, escriv o escriv

Conclusao

Aos nove dias de maio e anno que se declarado  
foco estes autos conclusos no Regul. L. 1923. 369  
julg de Vint. Hen, Frei da Silva Campos, D. escriv  
Conclusao

Contados, sellados e preparados, vinhame  
devo os autos com ilus, assinado sobre a  
data o Colgado.

Moscouhy, 9 de Outubro de 1924.

E. Lima.

Data

Re em seguida me foram estrengos  
estrengos. Hen, Frei da Silva Campos, D. escriv 369

Reverencia

Aos primeiros e quater dias de maio de Oster-  
bro de dts anno fui reverencia dos preson-  
tes autos as L. Contar de Jungs. Hen, Frei 369  
da Silva Campos, escriv o escriv.

Reverencia

# Conta

Ao Dr. Juiz de Pátrito		
50% Pelo tempo de peramento e julgamento		G 2x100
Ao Estado de Minas		
50% das custas do juiz	2x100	
5 Salvas de aulos	2x1000	4x100
Ao Collector Estadual		
Resps. de 5 e sobre esta conta 50%		4x800
Ao Escrivão José Campos		
Autuaçao, tempo de peramento e de 300 Certidões e tempos prazos	1200 2400 5x60 9x360	
Certidões e tempos prazos	16x600	25x960
Ao Aerogado Dr. Antônio		
Selos pagos		2x800
Ao Of. Joaquim Magalhães		
Conselho de aulos por 2 vezes		G 4x000
Ao Of. q. levar estes aulos a conclusão		
Ao Distribuidor e Contador		
Distribuição, cálculo e conta		20x400
Bonma Pre		65x860

Arassuaky 24 de Outubro de 1924

Contratado Bernosthenes Chaves

Data.

E em seguida me fornem estes autos entregue.  
En José da Silva Campos, escrivão e escriv  
ofício.

For quatorze dias de outubro de 1924 os autos  
que o Juiz declarou para este ofício com  
Vista ao Dr. Collector Estadual. En José da Silva  
Campos, escrivão e escriv

Vista

Fornecido para a Cânta supra  
Arassuaky 16 de Novembro de 1924

Caderno n.

5137

N. 97

## Renda do Estado de Minas Geraes

Exercicio de 1924IMPOSTO TERRITORIALMunicipio de TranquiloFica debitada ao collector a quantia de Seis mil e quinhentos reis

De recebida de Germaria Ribeiro Nepomuceno,  
deixa Jo Domingo Ribeiro Nepomuceno.  
lançado sob n. 2854 a fls. 153 do livro 5 sendo:

Imposto sobre a área .....	<u>2 \$ 000</u>
»    »    o valor .....	<u>2 \$ 000</u>
	<u>4 \$ 000</u>
Taxa de viação.....	<u>\$ 100</u>
Sello do conhecimento.....	<u>\$ 400</u>
Somma.....	<u>4 \$ 500</u>
Multa.....	<u>2 \$ 000</u>
Total .....	<u>6 \$ 500</u>

Collectoria de Tranquilo,  
em 14 de Outubro de 1924O Collector, \_\_\_\_\_  
O Escrivão, Gustavo Chaves

MODELO D

Exercicio de 1924

N.º 43

11

Luiz Apocalypse

## RENTA DO ESTADO DE MINAS GERAES

## IMPOSTOS DIVERSOS

Transmissão de propriedade «inter-vivos».....	\$ 930,00
*          *          * «causa-mortis».....	\$ 930,00
Novos e velhos direitos .....	\$ 93,00
10 %. adicionaes .....	\$
Sello estadual .....	\$
Sello proporcional de nomeação .....	\$
Registro .....	\$
Transcrição ou inscrição (1/2 %) .....	\$
Matriculas e annuidades .....	\$
Caixa Beneficente .....	\$
Assignatura do Minas Geraes .....	\$ 17,00
Taxa de viação .....	\$
Eventuaes .....	\$
Arredondamento .....	\$ 400
Sello do conhecimento .....	\$
Total .....	\$ 10 \$800

Fica debitada ao collector a importancia de 110 \$ 800  
mil e oitocentos Rs. 110 \$ 800

recebida de Kerduros de Dow'r Ribeiro  
Teponcens, importe causa-morte  
(13% das) sp 130+000, quanto  
que se paga sua respectiva arrola-  
miento.

Collectoria estadual de Arassuhy  
 em 14 de Novembro de 1924  
 O Collector, Vouzougos Mello  
 O Escrivão, José Filho Chaves

००३८१

卷之三

004  
008 01

900 City



What? we'll be stuck with  
it-some foreign exchange  
and 1018 lots of it  
we'll have to take care of all  
of them.

Collector = Domingos M. L.  
Gata

Em seguida me fizeram estes autos entre  
gnes. Ben José da Silva Campos, de o escriv  
aria.

A Collectoris establecida este auto opina  
de ser rebrados: R\$ 100 de contas justificadas, me-  
tade dos emolumentos do Proj. R\$ 1.000 de contas de pto.  
bem como o importe de causa e multa e mui-  
toria, tudo conforme conta e calculo re-  
tros. Praia da lg. 14 de Novembro de 1924.

O escrivão José da Silva Campos.



Anos  
Pós

1924

Praia da lg.  
O escrivão

1924  
anos

### Conclusão

Em seguida faço estes autos conclusos  
ao Exmo. Sr. D. Proj. Juiz Dívidas. Ben José da  
Silva Campos, escrivão escrivão

Conselhos, pel. Off. Magistrado Officio  
Pálio, etc.

Julga por sentença, a favor da  
dile predadora seco jurídico effeito,  
a calcula de R\$ 8, pagas as contas  
pelos interessados, pto. sala.

Publique - se e mitine - se.

Praia da lg. 14 de Novembro de 1924.

Passoal, 1<sup>o</sup> de Novembro de 1924.

Dalmia Gomes da Cida.

Data.

Em seu pedido me fornecem estes autos con-  
tra mim, seu, José da Silva Campos, quando escriv  
Publicado

Em meu ato seguinte, em suas fardas, faço  
publicação da sentença Supro. Em, José da Silva  
Campos, escrivo o mesmo.

Certifico e deixo por  
ter nata data intimada o Dr. Dr. Adhemar da  
Cunha Melo, promotor da inventariante e do  
decano fundador, de todos os bens da sentença  
Supro acima, ficando de todo bem servido.

Passoal, Vinte de Novembro de 1924.

O Escrivão, José da Silva Campos

Certifico e deixo por ter transmitido em fulgad a  
sentença Supro e nela sumarizada sobre  
esta reclamação alguma. Passoal, 1<sup>o</sup>  
de Novembro de 1924. Em, José da  
Silva Campos, escrivo o mesmo.

Concluído

Em seu pedido disse a Fazenda príncipe de De-  
mônio de armas Supro declarado fazer os  
atos conclusos ao Excmo. Dr. Dr. Dr.  
José. Ben, José da Silva Campos, escrivo o mesmo.

Conclusos, pelas off. Moçambique.

Designo a escrivanaria dia e hora,  
na sala das audiências, para a  
partilha, ditados os interessados.

Passoal, 6 de Novembro de  
1924.

S. Cida.

Data.

Foi em seguida me foram estes autos entre  
que: Rev. José da Silva Campos, exondo o exmo.  
369

Designado

Certifico e de que fui designado o dia cinco  
de Março de Quarto anno, no quarto  
14, hora, na sala das audiencias opõa de 2409  
ter lugar a partilha dos bens nos presentes  
feitos anotados. Assimoly tres de Março  
an 1925. Oficio - José da Silva Campos.

Certifico e de que fui citado neste data  
os Senhores Doutor Antônio da Cunha Melo,  
proveedor de todos os bens, e da inventa-  
riante, e o Senhor Doutor Dr. Carlos 74349  
Mello, Selecto Restaural, para no dia, ho-  
ra acima designada assistirem a presen-  
te partilha dos bens neste anotado, ficam-  
do dito Dr. bens feitos, ficando igual-  
mente feitos de lugar designado. Esta  
de de Março de Março de 1925. Ofi-  
cio - José da Silva Campos

Auto de Partilha

Aos cinco dias de mes de Março de an-  
no de mil novecentos e vinte e cin-  
co, a hora designada, na sala das audi-  
encias de Excelentissimos Senhores  
Doutor Fabiano Fornas da Silva, Juiz da Di-  
reita do Comarca, concilios exercitado  
de principais officios obaixo assinado

Mo 6.000  
R\$ 1.000  
R\$ 13.000  
compro

de igualmente presente a inventariante e os  
deutais herdeiros, por seu procurador Doutor  
Antônio da Cunha Mallo, a servidão de Re-  
nascença Collector Estatal deste município,  
pelo procurador do inventariante foi dito  
abatido de pagamento p' prestado que os bens  
do casal de sua constituinte eram os já men-  
cionados no final do petíçal de folhas  
diz e apprimo per exata e que não era  
necessário separar cada um dos bens para pago-  
mento de estes, impostos e outros encargos  
de separar que fôrse partilhado os bens  
form a maior igualdade possível. Faz  
seguida fjo o que a partilha p'la fer-  
me seguinte: Sabendo os bens de ho-  
ras e impostas em dito casal mil  
duzentos e cinqüenta mil réis (R\$  
850,000) e mais sende necessário devia-  
do morte de quantia alguma para des-  
pego de sepultura, dividir-se em duas por-  
tas iguais, sendo uma de quatro cestos  
e vinte e cinco mil réis (425,000) para o  
recaudado da Viúva e outra de igual quan-  
tia para o recaudado de finados que devi-  
vam p'los onze herdeiros, filhos de extinto  
casal, cabendo a cada um a quantia  
de seis trinta e oito mil seis cestos  
e trinta e seis réis (38,636). Assim  
fis e calculo da partilha fjo o que  
os pagamentos p'la forma seguinte:  
- 1º A Viúva Dona Genoveze Pereira  
dos Santos a quantia de quatos cestos e  
noite e cinco mil réis (425,000), de sua

meação, haverá: - Eem uma casa à praia  
do Litorâneo da Boa Hora no Armação de Boa  
Fama do Distrito de Vila Real, com a área de 50 palmoes de  
fundos, sobre 40 de frente e no valor de 480k,  
sendo a casa por 400k000 e o terreno por 50k000,  
a quantia de cento e setenta e nove mil centos  
e quarenta e quatro mil reis. Pem uma parte de 179k64  
terras no lugar denominado Baumann, no  
mesmo distrito de Vila Real com a área de cin-  
co alqueires mais ou menos e no valor de tre-  
zentos mil reis, a quantia de cento e setenta  
mil reis. Pem uma parte de terras no lugar 180k para  
denominado Marreca, no mesmo distrito an-  
sua referido, com a área de dois alqueires, e  
no valor de cento mil reis, a quantia de seis  
essenta e cinco mil trezentos e cinquenta reis. 65k356  
Ficando assim feito este pagamento nacion-  
al pertencente de quatrocentos e vinte e cinco mil reis 425k000.

2º Ao herdeiro Alípio Ribeiro Nascimento  
de sua legitima na importância de trinta e  
sete mil reis centos e trinta e seis reis, hore 38k636  
rá: Eem uma parte de terras no lugar denomi-  
nado Baumann, no distrito de Vila Real, com a a-  
rea de cinco alqueires mais ou menos e no va-  
lor de trescentos mil reis, a quantia de trinta  
mil reis. Eem uma parte de terras no lugar 30k000  
denominado Marreca no distrito de Vila Real  
com a área de dois alqueires mais ou menos  
e no valor de cento mil reis, a quantia de  
vinte mil reis centos e trinta e seis reis 8k636.  
Ficando assim feito este pagamento na  
importância de trinta e sete mil reis pen-  
tos e trinta e seis reis 42k386-

3º Ao herdeiro helpido Ribeiro Nipomuceno,  
cens de sua legitima na importancia  
de trinta e oito mil reis contos e trinta e

388636 reis vrs, horaria. Tem as terras no lugar de  
moninhas Barranal, no distrito de Pontal,  
com a area de cinco alqueues, mais ou men-  
os e no valor de trezentos mil rs, aguantar  
30kros. Trinta mil vrs. Tem uma parte de terras  
no lugar moninhas Horaria, no distrito de  
Pontal, com a area de dois alqueues e no valor  
de trezentos mil vrs, aguantar de dito mil  
reis contos e trinta e dois vrs. Ficando assim  
8636 com este pagamento na importancia de trinta  
388636 e oito mil reis contos e trinta e dois vrs —

4º Ao herdeiro João Ribeiro Nipomuceno  
de sua legitima na importancia de trinta  
e oito mil reis contos e trinta e dois vrs, horaria.  
Tem uma parte de terras no lugar de moninhas  
do Barranal, no distrito de Pontal, com a area  
de 5 alqueues mais ou menos, e no valor de  
trezentos mil vrs, aguantar de trinta mil  
80kros vrs. Tem uma parte de terras no lugar de  
moninhas Horaria, no distrito de Pontal, com  
a area de dois alqueues, e no valor de  
mil vrs, aguantar de dito mil reis con-  
tos e trinta e dois vrs. Ficando assim

88636 com este pagamento na importancia  
388636 de trinta e oito mil reis contos e trinta e dois vrs —

5º Ao herdeiro Antônio Ribeiro Nipomuceno,  
de sua legitima na importancia de trinta e  
oito mil reis contos e trinta e dois vrs, hor-  
aria. Tem uma parte de terras no lugar de  
moninhas Barranal, no distrito de Pontal, com

a area de pisos alquileres mias auerosas es  
no valor de trezentos mil reis, a quantia de  
piso trinta mil reis. Tem ema parte de terra 30k000  
no lugar denominado <sup>o</sup> Pousada nos distritos  
do Portal, com a area de deis alquileres e no va-  
lor de sessenta mil reis, a quantia de oito mil  
reis centos e trinta e seis reis. Ficando assim 8k636  
chios este pagamento no importancia de trin-  
ta e oito mil reis centos e trinta e seis reis 38k636.

6º Pagamento a herdeira <sup>o</sup> Afonso Antônio  
dos Santos, por cabeca de casal de sua mulher  
Dona Alzira Ribeiro dos Santos, de sua legitima  
uma no importancia de trinta e oito mil  
reis centos e trinta e seis reis, horario. Tem 38k636  
uma casa filterada área do Centro da Boa  
Vida, no Araria do Bonfim de Dantazem  
a area de 40 palmeiros de frente, sobre 50 de fundo,  
no valor de 450k000, tendo a casa por 400k000  
e outrora por 50k000, a quantia de trinta e  
trinta e oito mil reis centos e trinta e seis  
reis. Ficando assim chios este pagamento 38k636

to. - 7º Pagamento a herdeira <sup>o</sup> Theo  
Delinda Ribeiro Nepomuceno de sua legitima  
uma no importancia de trinta e oito mil  
reis centos e trinta e seis reis, horario. Em  
uma casa filterada a area do Centro da Boa Vi-  
da, no Araria do Bonfim de Dantazem, com  
a area de 40 palmeiros de frente sobre 50 de  
fundos, no valor de 450k000, tendo a casa  
por 400k000 e outrora por 50k000, a quantia  
de trinta e oito mil reis centos e trinta e  
seis reis. Ficando assim chios este pagamento 38k636

to. - 8º Pagamento a herdeira <sup>o</sup> Maria

Ribeiro Nepomuceno de sua legitima maneira  
posterioria de trinta e oito mil reis contos e trinta  
e seis reis, haverá: tem uma casa situada a sua

384636 de Ladeira da Boa Vista, no ar�al do Bonfim  
do Bairro do Pocatral, com a area de 40 palmeiros  
de frente sobre 50 de fundo, no valor de 450<sup>0000</sup>  
rendo a casa por 400<sup>0000</sup> e o terreno por  
cincuenta mil reis, aguentar de vinte e

384636 oito mil reis contos e trinta e seis reis. Si-  
cando por esta forma obter este pagamento.

-9º Pagamento ao herdeiro Gracis Ribeiro  
Nepomuceno, de sua legitima na importancia

384636 de trinta e oito mil reis contos e trinta e seis  
reis, haverá: tem uma casa, situada a sua  
de Ladeira da Boa Vista, no Arāl do Bairro  
do Pocatral, com a area de 40 palmeiros de frente  
sobre 50 de fundo, no valor de 450<sup>0000</sup>, tem  
da casa por 400<sup>0000</sup> e o terreno por 50<sup>0000</sup>,  
aguentar de trinta e oito mil reis contos

384636 e trinta e seis reis. Siccando obter obter  
este pagamento na importancia d'aquele.

-10º Pagamento a h'edra D. Caramelinda  
Ribeiro Nepomuceno de sua legitima na  
importancia de trinta e oito mil reis contos

384636 e trinta e seis, haverá: tem uma casa, si-  
tuada a sua de Ladeira Boa Vista, no Arāl  
do Bairro do Pocatral, com a area de 40 pal-  
meiros de frente sobre 50 de fundo e recebe  
liso e no valor de 450<sup>0000</sup>, rendo a casa por  
400<sup>0000</sup> e o terreno por 50<sup>0000</sup>, aguentar de

384636 trinta e oito mil reis contos e trinta e seis reis.  
Siccando por esta forma obter este pa-  
gamento na importancia d'aquele.

=11º Pagamento a herdeiro D. Domingos  
Bastos Reponuccio de sua legítima na  
importância de trinta e oito mil réis cento  
e trinta e seis réis, braveria: bem suada 38k636  
fa, situada a rua de Ladeira da Boa Vista, no  
Arraial do Barro do Portal, com a área  
de 40 palmo de frente sobre 50 de fundos, no  
valor de 450k000, sendo a casa por 400k000 e  
o terreno por 50k000, a quantia de trinta e  
oito mil réis centos e trinta e seis réis.

Ficando assim feito este pagamento.

=12º Pagamento a herdeira D. Joaquina Bi-  
bias Reponuccio de sua legítima na  
importância de trinta e oito mil réis  
centos e trinta e seis réis, braveria: bem suada  
casa, situada a rua de Ladeira da Boa Vista,  
no arraial do Barro do Portal, com a área  
de 40 palmo de frente sobre 50 de fundos  
em valor de 450k000, sendo a casa por  
400k000 e o terreno por 50k000, a quantia  
de trinta e oito mil réis centos e trinta e  
seis réis. Ficando assim feito este pago 38k636.  
escreto na importância exposta.

Tendo assim feito esta partilha, manda-se  
o fuiz fazer este ato que assinou com o pro-  
curador da inventariante e Dr. Demas Fer-  
reira, o qual encarregou o fez de vinte dias,  
que correrão em cartaz, para requerer o que  
lhe convier. Benficiado tempo de oitenta  
Salmo Domos da Sida.

Antônio da Cunha tutto

Certifico e dou fé ter expositado o per-

foi assinado aos hodiernos dias de fallar  
sobre a particular acta de um despacho. Ara-  
guaíba, dia 29 de Março de 1925. O Escrivão,  
Frei P. da S. J. Campos  
Concluído.

369 Nos vinte e nove dias de março e anno desse e  
neste declaro que este auto fui feito em  
Regist. da Dr. Juiz de Direito. Reu, frei da S. J. Campos,  
escrivão escrivo.

Concluído, faltou o P. Graciano.  
Contados, sellados e preparados,  
verham-me os autores dom-  
inus, curado sobre a conta o  
Collector.

Aracaju, 29 de Março de 1925.

D.

A. Cida.

Data

369 Nos vinte e nove dias de março e anno desse declaro  
que fui feito entre autores extinguidos. Reu, frei da  
S. J. Campos, escrivão escrivo.

Renezan

369 Foi em seguida feito renovação dos presentes  
autores os Dr. Fontes de Reu, frei da S. J. Cam-  
pos, escrivão escrivo

## Contas

ao Dr Juiz de Direito		
Pelo julgamento 50%		R 1x200
ao Collector		
Resp. sobre esta conta 50%		R 2x400
ao Estado de Minas		
50% das custas do juiz e Collector	R 3x600	
6 folhas de actas	R 2x400	R 6x200
ao Escrivado <i>Yves Campos</i>		
Firmos <sup>1800</sup> , certidões <sup>9000</sup> e juntas <sup>75</sup>	R 18x400	
Auto e rosas	R 18x500	R 31x420
ao Off. Joaquim Magalhães		
Condução de actas		R 2x000
ao Off. Antônio R. Nogueira		
Condução de actas		R 2x000
ao Off. que levou estes actas		
ao julgamento		R 2x000
ao Collector		
Par esta conta		R 2x000
Samana Pd		

Arassuaby, 25 de Março de 1925  
 O Collector Penhoradas Chaves  
 Data.

É em segredo que fizem estes autos ante  
 estes juizes. Sen. Frei de São Joaquim, Dr. e escriv.  
 Vista.

É em segredo que fizem estes autos ante  
 os Dr. Gólio de Estrela, Sen. Frei de São  
 Joaquim, escrivão e escriv.  
 Com vista

Concordo com a conta.

Arassuaby, 25 Março de 1925  
 Domingos Maf

*Data*

Se em seguida me forem feitos outros encomendados.

Em preço de R\$ 1000000,00 o escravo

friso.

A collection estatal das apresentadas ante que  
de seu abrigo tres mil e seis centos mil reis de reais  
de custos, metade dos conselhos de friz e collectas  
e d'is mil e quatrocentos reis de reis de fisco  
de conselhos a conta sete, pagando-se igual-  
mente o imposto territorial. Aracatu al. 25 de  
Marco de 1925. Em preço de R\$ 1000000,00 o escravo



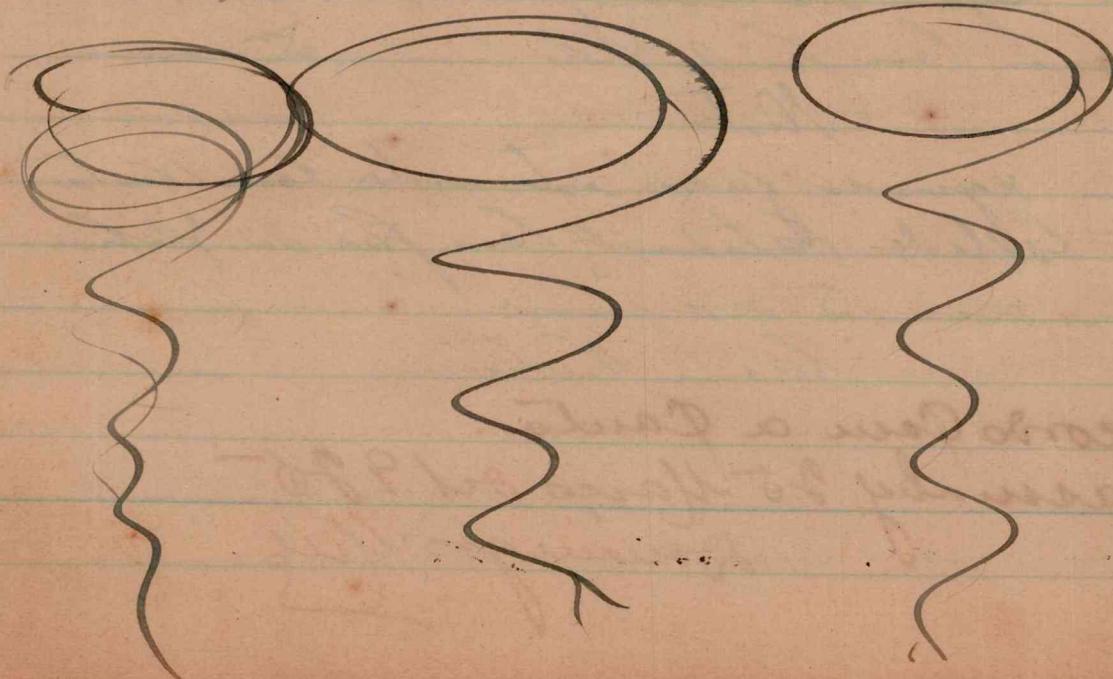
Aracatu al. 25 de Marco de 1925.  
Observado por José da Silva Campos

*Conclusas*

Se em seguida fizerem estes autos conclusos a  
preço de R\$ 1000000,00 o escravo. Em preço de R\$ 1000000,00 o escravo

Conclusas pelo Dr. Magalhães, Dr.

Ros



# Renda do Estado de Minas Geraes

EXERCICIO DE 1925

MODELO T

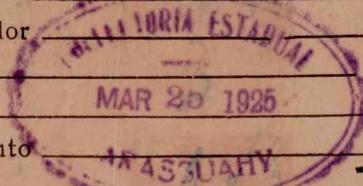
N. 49

## IMPOSTO TERRITORIAL

NUMERO DE CONTRIBUINTE QUITES .....

Numero do lançamento 2854

Imposto sobre a area	2 \$ 000
Imposto sobre o valor	2 \$ 000
Taxa de viação	\$ 100
Multa de %.	\$
Sello do conhecimento	\$
Total	\$ 100



Fica debitada ao collector a importancia de Quatro mil e cem reis Rs. 4 \$ 100  
recebida de Germana Pinto Domenicello  
referente ao exercicio de 1925 lançado a fls. 153 do livro

5

Imposto cobrado sobre bens imóveis:

Bananal, Navegão e Boa-Vista,  
no distrito de Pontal.

Collectoria de Trassalhy, em 25  
de Março de 1925

O Collector, Domingos Alves

O Escrivão, Graciliano Chaves

Reunido do Batizado de Miss Gentes

EXERCICIO DE 1899

N.

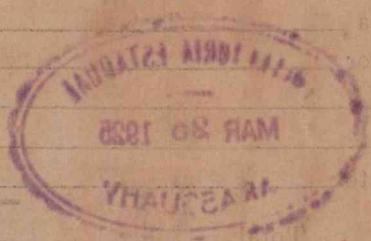
MODELLO 7

IMPRESO TERRITORIAL

1899

Museu da República

1899  
1899  
1899  
1899  
1899  
1899  
1899  
1899  
1899  
1899



1899

Este desenho é de coleção e não pode ser copiado

Este desenho é de coleção e não pode ser copiado

1899

Este desenho é de coleção e não pode ser copiado

Colaboradores

~~Os direitos autorais do documento  
pertencem ao seu autor.  
A reprodução é de inteira responsabilidade  
do copista.~~

Colaborador

Conclusões

Visitos, add.

Julgo por contínua, afim de que  
produza ecos desídos efeitos, a  
partilha constante do respetivo  
conta de fls. 13 a 16, pagas as  
mesmas pelos interessados, pro  
rata.

Publica-se a intima - se.

Assinado, 25 de Março de 1925.

Palma Gomes da Silva.

Dato

~~Na mesma data recebi estes au-  
tos. Rec. Pci da Silva Campos; enci-  
rto o encru.~~

Publicado

Na data supra, em meu cartório  
foi publicado o seguinte aviso:  
Assinado, 25 de Março de 1925. Ver-  
cint. Pci da Silva Campos.

Vertigem e deu-me ter noutro dia  
necessidade os Srs. Drs. Antônio  
de Oliveira Melo, percorrer os in-  
teriormente e demais bairros, bem  
como ao Sr. Domingos da Cunha Melo,

Collected yesterday for today or to day  
was on sentençam pôtes, friom do  
de todos bem pacientes. Diamantyl.  
25 de Março de 1925. Descanso. Pra  
on Pôtes 'Camps'.

Bichtigas e da  
fí ter transmiteds em palavras ou na  
temas pôtes seu. Ía morre de saudade  
ello militares recorre alguma.  
Diamantyl. dias 16, de Março de 1925.  
Descanso. Pra on Pôtes 'Camps'.